



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

Rua Bernardo Guimarães, n. 2731 - Bairro Barro Preto - CEP 30140-085 - Belo Horizonte - MG - www.defensoria.mg.def.br
1º andar

SOLICITAÇÃO

1. Dados do Solicitante		
1.1. Nome da Unidade Solicitante Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI		
1.2. Data da Solicitação 26/01/2023	1.3. Servidor Solicitante (contato) Bruno Henrique Rosa da Silva	1.4. Telefone / Ramal 2522-8718
2. Dados do Produto ou Serviço		
2.1 Item 01 - Descrição detalhada do bem ou serviço: O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza e higienização de carpete conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.		
2.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação do serviço de limpeza e higienização de carpete é necessário para manter o auditório permanentemente limpo e saudável, evitando o acúmulo de poeira, sujeira, bactérias, fungos e coliformes totais e fecais, garantindo condições adequadas de salubridade e conforto ao público que utiliza o espaço. Este serviço, também, é fundamental para evitar o desgaste prematuro do carpete e para proporcionar a boa aparência do mesmo.		
2.3. Valor Total Estimado: R\$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).		

BRUNO HENRIQUE ROSA DA SILVA
Servidor



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Rosa da Silva**, Servidor, em 26/01/2023, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0047137** e o código CRC **506F931C**.

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e higienização a seco dos carpetes do auditório da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	01	4553	01	UNIDADE	Serviços de conservação, limpeza e higienização a seco de pisos, carpetes – remoção de manchas e análise química microbiológica.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 1.1.1. O objeto do presente termo consiste em serviço de limpeza e higienização a seco de carpetes e pisos acarpetados, desodorização, remoção de manchas e tratamento para eliminação de bactérias, fungos, ácaros, mofo, coliformes totais e fecais, com fornecimento de todos os insumos necessários a prestação de serviços,
- 1.1.2. Os serviços serão prestados no auditório da DPMG em Belo Horizonte, localizado na Rua dos Guajajaras, nº1707, Barro Preto, CEP 30180-101.

LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO CARPETE E PISO ACARPETADO	
Área total a ser limpa	277,50 m²

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

- 1.2.1. O serviço deverá contemplar também “Análise Microbiológica” de amostras colhidas na superfície do carpete após a realização dos serviços, para confecção de laudo conforme descrito.
- 1.2.2. O processo de lavagem deverá ser 100% a seco, evitando assim o desbotamento das fibras do carpete e danos aos sistemas de cabeamento estruturado e da rede elétrica.
- 1.2.3. Todo produto que for utilizado no processo de higienização e limpeza deverá:
- 1.2.4. Ter PH neutro, a fim de preservar o material têxtil;
- 1.2.5. Ser atóxico, a fim de não oferecer riscos à saúde;
- 1.2.6. Possuir ação bactericida e fungicida;
- 1.2.7. Deixar o ambiente sem odores após 06 (seis) horas da execução;
- 1.2.8. Ser registrados e liberados para uso pelos órgãos públicos competentes;
- 1.2.9. Estar dentro do prazo de validade;
- 1.2.10. Ser biodegradável.
- 1.2.11. Todos os produtos químicos (saneantes) utilizados deverão estar registrados e autorizados pela ANVISA.
- 1.2.12. É permitida a aplicação direta de pequenas quantidades de líquidos sobre os carpetes e os pisos acarpetados para retirada de manchas, desde que estas não sejam eliminadas pelo processo de limpeza a seco e que não prejudique a qualidade daqueles. Após a execução do serviço, os carpetes e os pisos acarpetados deverão estar completamente secos.
- 1.2.13. A higienização dos carpetes deverá eliminar bactérias, fungos, coliformes totais e fecais, o que deverá ser comprovado pela Análise Microbiológica.
- 1.2.14. O fiscal designado pela CONTRATANTE irá fiscalizar o carpete e os pisos acarpetados antes e após o serviço, caso a limpeza ou remoção de manchas não seja satisfatória a CONTRATADA deverá refazer o trabalho.
- 1.2.15. O serviço deverá garantir a remoção completa de sujeiras e manchas sem agredir as características originais do carpete, tais como cores, textura e maciez;
- 1.2.16. A CONTRATADA deve realizar Análise Microbiológica em superfície do carpete, produzindo um laudo com amostras colhidas após a realização dos serviços;
- 1.2.16.1. O laboratório que realizará a análise deverá possuir o credenciamento necessário junto aos órgãos oficiais responsáveis, seguindo as diretrizes previstas pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 0581 e Metodologia de Análise de

acordo com a ISO 18593:2004 e RN 007 Metodologias e limites Microbiológicos em áreas limpas/Recomendação Normativa SBCC: 2005;

- 1.2.17. A Análise Microbiológica deverá ser suficiente para detectar a presença de bactérias, fungos, mofo, ácaros, coliformes totais e fecais, de forma a permitir a apuração de redução e eliminação destes itens após a higienização;
- 1.2.18. Caso através das Análises Microbiológicas não se obtenham resultados satisfatórios, a CONTRATADA deverá refazer a Análise Microbiológica a suas custas;
- 1.2.19. Na hipótese do resultado da nova análise confirme o resultado anterior, a CONTRATADA deverá providenciar nova higienização nos carpetes da área em que a Análise Microbiológica não apontou resultados satisfatórios, sem custo adicional e sem prejuízo de eventuais sanções administrativas previstas no Contrato.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Não se aplica.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 2.2.1. O lote único descrito neste termo de referência é exclusivo para as empresas do tipo ME e EPP, em atendimento ao disposto no Decreto Estadual Nº 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG conta com um auditório onde são realizados constantemente eventos de interesse da instituição;
- 3.2. O serviço de lavagem e higienização dos carpetes é necessário para manter o auditório permanentemente limpo, saudável e em condições adequadas de salubridade e conforto ao público interno e externo, evitando-se o acúmulo de poeira, sujeira, bactérias, fungos e coliformes totais e fecais e assim contribuindo para a preservação da saúde dos participantes de eventos nessa instituição evitando alergias e o surgimento e/ou agravamento de doenças respiratórias.
- 3.3. Esse serviço também é necessário para evitar o desgaste prematuro do material, aumentando a sua vida útil além de proporcionar a boa aparência do carpete. Dessa forma a contratação do serviço é fundamental manter e zelar pelos bens públicos e infraestrutura da DPMG.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 4.1. O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Global por Lote, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS:

- 5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

- 6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1. Comprovação de aptidão para executar o serviço compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados;
- 7.2. Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 5% (cinco por cento) da metragem total;
- 7.3. Os atestados deverão conter:
 - 7.3.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).
 - 7.3.2 Local e data de emissão.
 - 7.3.3 Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações. Período da execução da atividade.
- 7.4. Para atendimento do quantitativo indicado, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

- 8.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.1 A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço contendo detalhamento do serviço e produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução.

10. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua dos Guajaras, nº 1707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG (Sede I da DPMG).

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

12.1. Dada a baixa complexidade da prestação do serviço em tela, o cronograma não se aplica.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

14. DO CONTRATO:

14.1. Não se aplica.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

15.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, como representante da Administração.

15.1.1. Para a presente contratação será designado a servidor Robson Pinho da Matta – MASP: 7.000.486-6, como Gestor do Contrato.

15.1.2. Será designado o servidor Tiago Alves Oliveira – MASP: 7000.476-7, como Fiscal do Contrato.

15.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- 15.2.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- 15.2.2. Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- 15.2.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- 15.2.4. Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

15.3. Caberá ao Fiscal do Contrato:

- 15.3.1. Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 15.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

15.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

15.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

15.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

15.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

16. DAS GARANTIAS:

16.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

- 16.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

16.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL:

- 16.2.1. O serviço indicado neste Termo de Referência é garantido pelo período de duração da execução do serviço e, além dele, quando identificado que falhas e danos que foram causados ao Governo de Minas Gerais em função da atuação da CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência. §1º Durante o prazo do contrato, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas, qualquer dano a bens da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais ou a bens de terceiros, que tenham sido ocasionados, direta ou indiretamente, por seus empregados ou por funcionários de sua responsabilidade. É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

16.3. VISTORIA TÉCNICA:

- 16.3.1. Para apresentação das propostas **não é obrigatória à realização de visita técnica**, contudo as empresas interessadas em participar do certame poderão realizar a vistoria in loco.
- 16.3.2. Caso seja do interesse das empresas em realizar a visita técnica, esta deverá ser agendada junto a DTSGI, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, pelo telefone (31) 2522-8746/8718 ou através do e-mail logística@defensoria.mg.def.br.
- 16.3.3. O endereço para realização da vistoria é Rua dos Guajajaras, 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte – MG.
- 16.3.4. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil que antecederá a realização da licitação.
- 16.3.5. **A não realização da vistoria não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.**

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 17.1. É vedada a subcontratação do objeto em tela.

18. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

18.1. DA CONTRATADA:

- 18.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 18.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 18.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 18.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 18.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 18.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e

descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

- 18.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 18.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 18.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 18.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 18.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 18.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

19. DA CONTRATANTE:

- 19.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 19.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- 19.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 19.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 19.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 19.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 19.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 19.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 20.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.1.1. Advertência por escrito;
 - 20.1.2. Multa de até:
 - 20.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 20.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
 - 20.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - 20.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 20.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - 20.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 20.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 20.1.1, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5.
- 20.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

20.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

20.7. As sanções relacionadas nos itens 20.1.3 a 20.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

20.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

20.8.1. Retardarem a execução do objeto;

20.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

20.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

20.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

20.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

21.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.941,95** (três mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Belo Horizonte, 14 de março de 2023.

Bruno Henrique Rosa da Silva
Servidor



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Rosa da Silva**, **Servidor**, em 14/03/2023, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0083940** e o código CRC **D90EECAB**.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000065/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000052/2023

Data de criação: 14/03/2023

Situação: Assinado

Responsável: KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000004553	SERVICO DE CONSERVACAO E LIMPEZA DE PISOS, CARPETES, TAPETES ETC	1,00 UNIDADE	1,0000	3.330,0000	4.375,0000	3.941,9566	3.941,95	Média
							Total orçado:	3.941,95	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000004553

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

SERVICO DE CONSERVACAO E LIMPEZA DE PISOS, CARPETES, TAPETES ETC

Índice de atualização associado à classe:

Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa:

-

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 3.330,0000

Média: R\$ 3.941,9566

Mediana: R\$ 4.120,8700

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	1	-	1,0000	08/03/2023	-	-	18.839.001/0001-90 - LAERCIO SOUZA CARDOSO - CPF 32493177649 - ME	3.330,0000	3.330,0000
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	2	-	1,0000	20/01/2023	-	-	28.100.129/0001-90 - LAVO! TA NOVO PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	4.375,0000	4.375,0000
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	3	-	1,0000	06/02/2023	-	-	37.174.704/0001-90 - CLEANIX HIGIENIZACAO E CUIDADOS COM TECIDOS LTDA.	4.120,8700	4.120,8700

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA

Masp: X0101894

CPF: xxx.871.756-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 14/03/2023 12:09:40

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000074167832658302023



Fechar

Dados gerais

Lotes

Número do processo:	1441003 000032/2023
Órgão / Entidade:	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Unidade administrativa de compra:	DPMG / COMPRAS E CONTRATOS
Objeto do processo:	Prestação de serviço de limpeza e higienização a seco dos carpetes do auditório da Sede I/DPMG.
Fase:	Não Notificado

Dotações orçamentárias

Número(s):	1441.03.092.726.4150.0001.339039.61.0.10.1
------------	--

Informações de contato

Email:	dcc@DEFENSORIA.MG.DEF.BR	Telefone:	025228740
Ramal:		Fax:	

Período de abertura do processo

Data da abertura:	16/03/2023	Hora da abertura:	10:00
Data de fechamento:	23/03/2023	Hora de fechamento:	10:00

DISPENSA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

O caput do art. 62 da Lei de Licitações, estabelece:

Art. 62 O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração Pública puder substituí-lo por instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Nesse sentido, autorizo a substituição do instrumento de contrato, conforme previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para o Processo de Compras nº **1441003 000032/2023**.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Karla Linhares de Freitas Barbosa**, Auxiliar Administrativa, em 29/03/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, Defensora Pública-Geral, em 30/03/2023, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0089732** e o código CRC **0D4BB653**.

HOMOLOGAÇÃO

Com poderes a mim delegados, baseando nas informações constantes do Processo de Compras n.º **1441003 000032/2023** referente à Dispensa de Licitação, Cotação Eletrônica de Preços - COTEP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e higienização a seco dos carpetes do auditório da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas **no Termo Referência 0083940**, e, considerando que foram observados todos os requisitos legais, baseado na Resolução SEPLAG n.º. 106 de 14 de dezembro de 2012, que regulamenta os procedimentos para a realização de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento e a adjudicação feita pela Autoridade competente no Portal de Compras.

LOTE	ADJUDICATÁRIO	VALOR
01	PRODUTOR RODRIGO LOCACOES E SERVICOS LTDA	R\$3.100,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: **R\$3.100,00** (três mil e cem reais).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Linhares de Freitas Barbosa, Auxiliar Administrativa**, em 29/03/2023, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 30/03/2023, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0089735** e o código CRC **CBB20829**.